DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 633 /89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Deoclécio Britto Hagel, constantes do processo nº 030.003177/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha 0.385 - Setor "P" (Norte-Sul)/Eixo, classificada como de ligação, com o itinerário constante do processo número 030.003177/89.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 11.414, de 13 de janeiro de 1989, convertidos para a moeda atual:

I - NCz$ 0,34 (trinta e quatro centavos), para a passagem integral;

II - NCz$ 0,17 (dezessete centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

CLAUDIO A. FONTES DIEGUES
Membro

ROBERTO M. PIRES CAMPOS
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA

ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE
Membro

ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro Suplente

1500 bls. – 100x1 – 06/88